

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.
"BD-RIO - EM LIQUIDAÇÃO" CNPJ 30.133.060.0001/43 -NIRE: 33300160523
BALANÇOS PATRIMONIAIS
EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO 2024 E 2025
(VALORES EXPRESSOS EM REAIS)

ATIVO			
	Notas Explicativas	<u>2024</u>	<u>2025</u>
CIRCULANTE		<u>1.300.106,05</u>	<u>1.362.057,90</u>
DISPONIBILIDADE		35,32	172.517,91
CAIXA		2,34	2,34
BANCO CONTA MOVIMENTO		14,04	172.477,32
APLICAO FINANCEIRA		18,94	38,25
DIREITOS	2.4	<u>1.300.070,73</u>	<u>1.189.539,99</u>
ADIANTAMENTOS P/PAGTO		544.443,79	433.913,05
DEPOSITO JUDICIAL		511.257,31	400.726,57
BLOQUEIO JUDICIAL		33.186,48	33.186,48
TRIBUTOS E CONTR. A COMPENSAR		18.074,45	18.074,45
IRRF A COMPENSAR		18.074,45	18.074,45
ALUGUEL A APROPRIAR		18.971,12	18.971,12
ALUGUEL DE BENS MOVEIS		18.971,12	18.971,12
OUTROS VALORES		718.581,37	718.581,37
CERTIFICADOS DE PRIVATIZAÇÃO E.R.RJ		649.274,00	649.274,00
OUTROS		69.307,37	69.307,37
NÃO CIRCULANTE		<u>10.258.214,45</u>	<u>9.945.444,82</u>
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	2.5	7.466.711,02	7.153.941,39
DEVEDORES DIVERSOS		7.466.711,02	7.153.941,39
INVESTIMENTOS		2.026.488,38	2.026.488,38
BENS NÃO DE USO PRÓPRIO		2.026.488,38	2.026.488,38
IMOBILIZADO		765.015,05	765.015,05
BENS ARRENDADOS		765.015,05	765.015,05
TOTAL ATIVO		<u>11.558.320,50</u>	<u>11.307.502,72</u>

PASSIVO			
	Notas Explicativas	<u>2024</u>	<u>2025</u>
CIRCULANTE		215.252,73	114.756,31
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA		32.551,89	0,00
IMPOSTOS/ENC.SOCIAIS		64.645,84	4.497,28
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		113.007,20	108.908,43
CONTAS A PAGAR		5.047,80	1.350,60
NÃO CIRCULANTE		10.117.072,96	10.117.072,96
PROV.P/PAGTº A EFETUAR		10.117.072,96	10.117.072,96
PATRIMONIO LIQUIDO		1.225.994,81	1.075.673,45
CAPITAL SOCIAL		158.987.017,12	158.987.017,12
PREJUÍZOS ACUMULADOS		157.761.022,31	(157.911.343,67)
TOTAL PASSIVO		<u>11.558.320,50</u>	<u>11.307.502,72</u>

RODRIGO FELIX SARRUF CARDOSO:08732756755
Assinado de forma digital por RODRIGO FELIX SARRUF CARDOSO:08732756755

RODRIGO FELIX SARRUF CARDOSO
LIQUIDANTE
CPF 087.327.567-55

JESSICA CAROLLINE CAMPOS ASSIS:14647040747
Assinado de forma digital por JESSICA CAROLLINE CAMPOS ASSIS:14647040747
Dados: 2026.02.03 09:23:10 -03'00'

JESSICA CAROLLINE CAMPOS ASSIS
CONTADORA - CRC/RJ 122337/O-8
CPF 146.470.407-47

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.
"BD-RIO - EM LIQUIDAÇÃO" CNPJ 30.133.060.0001/43
NIRE: 33300160523
DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO 2024 E 2025

	Notas Explicativas	<u>2024</u>	<u>2025</u>
RECEITAS OPERACIONAIS		15.667,76	307,69
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		321,12	0,00
RECEITAS OPERACIONAIS-FINANCEIRAS	2.1	6.912,30	307,69
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		8.434,34	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS E OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		338.592,02	
DESPESAS OPERACIONAIS		(338.352,88)	(150.629,05)
ADMINISTRATIVAS		(337.573,14)	(129.547,62)
TRIBUTÁRIAS		(718,20)	(15.964,64)
FINANCEIRA		(61,54)	(5.116,79)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		(239,14)	-
DESPESAS P/COND.JUD.HONORARIOS ADV.		(239,14)	-
RESULTADO EXERCICIO ANTES DA PROV. P/IR E CSLL		(322.924,26)	(150.321,36)
PREVISÃO P/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		-	-
PREVISÃO P/IMPOSTO DE RENDA		-	-
PREJUÍZO DO EXERCICIO		(322.924,26)	(150.321,36)

RODRIGO FELIX SARRUF
 Assinado de forma digital por RODRIGO FELIX SARRUF
 CARDOSO:08732756755
 2756755 755

RODRIGO FELIX SARRUF CARDOSO
LIQUIDANTE
CPF 087.327.567-55

JESSICA CAROLLINE CAMPOS
 Assinado de forma digital por JESSICA CAROLLINE CAMPOS
 ASSIS:14647040747
 ASSIS:14647040747
 Dados: 2026.02.03 09:23:54 -03'00'

JESSICA CAROLLINE CAMPOS ASSIS
CONTADORA - CRC/RJ 122337/O-8
CPF 146.470.407.47

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.
"BD-RIO - EM LIQUIDAÇÃO" CNPJ 30.133.060.0001/43
NIRE: 33300160523
DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO 2024 E 2025
 (VALORES EXPRESSOS EM REAIS)

Notas Explicativas	CAPITAL SOCIAL	PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDOS EM 01 DE JANEIRO DE 2024	158.987.017,12	(157.438.098,05)	1.548.919,07
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(322.924,26)	(322.924,26)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	158.987.017,12	(157.761.022,31)	1.225.994,81
LUCROS/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(150.321,36)	(150.321,36)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	158.987.017,12	(157.911.343,67)	1.075.673,45

RODRIGO FELIX SARRUF CARDOSO:08732756755
 Assinado de forma digital por RODRIGO FELIX SARRUF CARDOSO:08732756755

RODRIGO FELIX SARRUF CARDOSO
LIQUIDANTE
CPF 087.327.567-55

JESSICA CAROLLINE CAMPOS ASSIS:14647040747
 Assinado de forma digital por JESSICA CAROLLINE CAMPOS ASSIS:14647040747
 Dados: 2026.02.03 09:25:15 -03'00'

JESSICA CAROLLINE CAMPOS ASSIS
CONTADORA - CRC/RJ 122337/O-8
CPF 146.470.407-47

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.
BD-RIO – EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ 30.133.060/0001-43 – NIRE 33300160523
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31
DE DEZEMBRO DE 2025

Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro S/A, com base na deliberação tomada pelos acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de junho de 1989, teve sua liquidação convolada em ordinária, situação em que se encontra até a presente data.

As demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2025 foram elaboradas e estão apresentadas em consonância com o que determina a Lei nº. 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 11.638, de 28.12.2007 e 11.941, de 27.05.2009, cabendo destacar:

- a) O resultado das operações é determinado em conformidade com o regime contábil de competência de exercícios, contemplando todas as variações patrimoniais ocorridas durante o exercício social;
- b) Ativo Circulante e Ativo Não Circulante são apresentados pelo valor de realização até a data do balanço;
- c) Todas as demonstrações foram elaboradas com base nos saldos apurados no balancete de encerramento.

NOTA 1 – DIREITOS:

O saldo apresentado está assim composto:

	<i>Nota</i>	<i>2025</i>	<i>2024</i>
		<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
Depósito Judicial		400.726,57	511.257,31
Bloqueio Judicial		33.186,48	33.186,48
Tributos e Contribuições à Compensar	2.4	18.074,45	18.074,45
Aluguel de bens imóveis		18.971,12	18.971,12
Certificado de Privatização Estado do RJ		649.274,00	649.274,00
Outros		69.307,37	69.307,37
Total de Direitos		1.189.539,99	1.300.070,73

2.4 – O Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro S.A, atualmente em processo de liquidação, é parte em ações judiciais de natureza cível, decorrentes de fatos ocorridos em exercícios anteriores à paralisação definitiva de suas atividades operacionais.

Dentre os processos judiciais relevantes, destaca-se o Processo nº 0489492-47.2011.8.19.0001, em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ, no qual o BD-Rio questiona o valor venal do imóvel localizado à Rua Alcântara Machado n°s 22 e 24, Município do Rio de Janeiro, para fins de incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

No curso da referida demanda, o BD-Rio havia efetuado depósitos judiciais relativos aos valores incontroversos de IPTU. Em abril de 2025, ocorreu a devolução do montante de R\$ 110.530,74, referente ao citado processo judicial.

O valor restituído foi integralmente destinado à quitação de obrigações em aberto desde agosto de 2024, relativas a verbas rescisórias, encargos trabalhistas e honorários do liquidante, no âmbito do processo de liquidação da Companhia

DIREITOS - NÃO CIRCULANTE

	<i>Nota</i>	<i>2025</i>	<i>2024</i>
		<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
Tesouro Estadual		2.424.455,08	2.424.455,08
Est. RJ-Contratos Cessão Crédito		1.662.307,23	1.662.307,23
Conta-Corrente-Reciferal Com. Ind S.A		2.028.962,37	2.028.962,37
Conta-Corrente-Ciferal Com. Ind S.A	2.5	2.982.103,85	2.841.811,51
(-)Prov. P/Perdas Prováveis de Capital		5.121.764,16	5.121.764,16
Devs Diversos-Serla-Contrib.Social Compensar		348.672,16	348.672,16
C/C-Ciferal-Cessao Creditos Judiciais		18.957,81	18.957,81
C/C-Ciferal-Cessao Direitos Aquisitivos		18.055,55	18.055,55
Clientes Diversos-Ações Cíveis		3.104.961,13	3.104.961,13
Total de Direitos		7.466.711,02	7.326.418,68

2.5 - O Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – BD RIO, em processo de liquidação, recebeu recursos financeiros de sua controlada com a finalidade específica de quitar obrigações relacionadas ao monitoramento e preservação do imóvel localizado na Rua Mogi Mirim, nº 118 – Benfica – Rio de Janeiro/RJ, o qual apresentava risco de invasão, bem como para custear despesas relativas ao registro da Assembleia Geral Ordinária e assegurar a regularidade do pagamento dos honorários do liquidante.

NOTA 2 – RECEITAS:

O saldo apresentado está assim composto:

	<i>Nota</i>	<i>2025</i>	<i>2024</i>
		<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
Recuperação Encargos e Despesas		0,00	321,12
Receitas Operacionais Financeiras	2.1	307,69	6.912,30
Outras Receitas Operacionais		0,00	8.434,34
Total das Receitas		307,69	15.667,76

2.1 - Rendimentos de Aplicações Financeiras no exercício, sobre valor recebido de ações cíveis.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES

- I. Os investimentos mantidos na Ciferal Comércio e Indústria S.A “em liquidação” mantiveram-se nulos.
- II. O Capital Social subscrito e integralizado, em 31.12.2024 é de R\$ 158.987.017,12 (cento e cinquenta e oito milhões e novecentos e oitenta e sete mil e dezessete reais e doze centavos), representado por 59.451.621.559 (cinquenta e nove bilhões e quatrocentos e cinquenta e um milhões, seiscentos e vinte e um mil e quinhentos e cinquenta e nove reais) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, cabendo ao Estado do Rio de Janeiro 99,95% da totalidade das ações.

- III. O BD-RIO, através do Processo Administrativo de número E-12/100.002/2012 de 09/02/2012, consta como réu no processo judicial de nº. 0025428-44. 2002.4.02.5101, autor Caixa de Previdência dos funcionários do Sistema PREVI/BANERJ. O BD-RIO foi condenado a indenizar o Autor. Porém cabe ressaltar que a sentença ainda não foi executada, estando o processo aguardando início do cumprimento de sentença. O valor de R\$ 46.584.636,16 (quarenta e seis milhões e quinhentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), valor este atualizado em 04 de agosto de 2021, com base no Manual de Orientação de Cálculos da Justiça Federal, até 31 de dezembro de 2025.
- IV. O BD-RIO é parte em processos judiciais de natureza cível e tributária, decorrentes do curso normal de seus negócios antes de sua liquidação ordinária. A respectiva provisão para contingências foi constituída considerando a avaliação de probabilidade de perda pelos consultores jurídicos da Companhia. A Administração da Companhia, com base na opinião de seus consultores jurídicos, acredita que a provisão para contingências constituída é suficiente para cobrir as eventuais perdas nos processos no valor total de R\$ 7.012.111,83 (sete milhões e doze mil e cento e onze reais e oitenta e três centavos).
- V. Em 19 de dezembro de 2025, o Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro S.A., recebeu o montante de R\$ 172.477,29, em decorrência do Processo Judicial nº 0011459-56.1984.8.19.0001, em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Reconhecimento de resultado decorrente da execução de garantia hipotecária relativa a empréstimo concedido em 07/08/1980 à empresa Ferragem Santos, em razão de inadimplência, com liquidação do crédito por meio do bem dado em garantia.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2025.

RODRIGO FELIX
SARRUF
CARDOSO:08732
756755

Assinado de forma digital
por RODRIGO FELIX
SARRUF
CARDOSO:08732756755

Rodrigo Felix Sarruf Cardoso
Liquidante
CPF: 087.327.567-55

JESSICA CAROLLINE
CAMPOS
ASSIS:14647040747

Assinado de forma digital por
JESSICA CAROLLINE CAMPOS
ASSIS:14647040747
Dados: 2026.02.03 09:27:23
-03'00'

Jessica Caroline Campos Assis
Contadora CRC/RJ 122337/O-8
CPF: 146.470.407-47



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro S/A BD-RIO – “Em Liquidação”

RELATÓRIO ANUAL DA ADMINISTRAÇÃO

1. VISÃO GERAL

1.1. Finalidade e competências

O Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – em liquidação ordinária - é um ente da administração pública indireta, constituído sob a forma de sociedade de economia mista, cujo capital social no importe de 99,99% (NOVENTA E NOVE, VÍRGULA NOVENTA E NOVE POR CENTO) encontra-se integralizado pelo ESTADO DO RIO DE JANEIRO, acionista majoritário em quase a totalidade de ações.

Quando de sua atividade, o BDRIO, que integrava o Sistema Financeiro Nacional, atuava como banco de fomento, cujo objeto social era proporcionar o suprimento oportuno e adequado dos recursos necessários ao financiamento a médio e longo prazos, de programas e projetos que objetivavam promover o desenvolvimento econômico e social no Estado do Rio de Janeiro, cabendo-lhe, prioritariamente, apoiar o setor privado, em atendimento aos objetivos fundamentais previstos no art. 3º, II e III c/c art. 170 VII da CRFB c/c art. 5º, 6º e 8º da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Após anos de atuação desenvolvendo seu objeto social, o BDRIO tornou-se insolvente, o que acabou por atrair a intervenção do Banco Central do Brasil, no sentido de determinar o estado de Liquidação Extrajudicial, nos moldes da Lei nº 6.024/74, sobretudo considerando a impossibilidade à época de decretação da falência do Banco.

Com efeito, em ato de 27 de abril de 1987, regularmente publicado no Diário Oficial de 29 de abril de 1987, o Banco Central do Brasil, decretou, *ex officio*, a Liquidação Extrajudicial do BDRIO, com fundamento no disposto no art. 15, inciso I, letras “a” e “c” da Lei 6.024/74. Posteriormente, em Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28 de junho de 1989, foi aprovada a convocação da liquidação extrajudicial em ordinária, nos termos da Lei nº 6.404/76.

Note-se que desde a Liquidação decretada pelo Bacen, o BDRIO deixou de exercer seu objeto social, atuando tão somente para a liquidação e encerramento da empresa, razão pela qual vem procedendo de forma a realizar o ativo para pagar o passivo, nos termos do art. 207 c/c 210, IV da Lei nº 6.404/76. Dessa forma, tanto no curso da Liquidação Extrajudicial, como agora no curso da Liquidação ordinária, **inexiste atividade empresarial desenvolvida**, de modo que, desde a intervenção do Banco Central do Brasil inexistiu execução do objeto social desta liquidanda.

Acrescente-se, por oportuno, que o BDRIO, na qualidade de empresa **estatal independente**, muito embora tenha participação acionária do Estado do Rio de Janeiro, não se encontra no orçamento, de modo que sobrevive tão somente com poucos recursos advindos da recuperação parcial de seus créditos.

1.2. Normas e regulamento aplicáveis



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro S/A BD-RIO – “Em Liquidação”

Com a convalidação da liquidação em Ordinária, o BDRIO passou a seguir os ditames, neste particular, da Lei nº 6.404/76. Dentre as principais obrigações do Liquidante, está a de realizar o ativo e pagar o passivo, como pressuposto para liquidação e encerramento da sociedade.

1.3. Processos Finalísticos para Liquidação

O principal processo de negócio do BDRIO para o cumprimento do determinado no art. 210 da Lei nº 4.404/76, limita não somente a execuções de títulos extrajudiciais, que em sua maioria se arrastam no Judiciário por cerca de 30 (trinta) anos. Isso se deve ao fato de que o BDRIO não desenvolve mais suas atividades sociais, ficando a busca na realização dos ativos limitadas à recuperação de créditos concedidos no passado remoto.

Por outro lado, existem ações judiciais em que o BDRIO figura na qualidade de Réu/devedor, seja de créditos tributários – em especial IPTU de imóveis do acervo desta liquidanda – seja por ação de cobrança, decorrente da anulação de negócio jurídico imposta pelo Judiciário, há anos.

2. PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL E RESULTADOS

Na atuação desta gestão, buscamos elaborar um planejamento para atuação do BDRIO, demonstrando como a liquidanda tem desempenhado suas atividades em prol da efetivação de sua liquidação. Para tanto, está estruturado em três subitens que abrangem o planejamento estratégico em implementação, os resultados do desempenho orçamentário e os resultados do desempenho operacional.

2.1. Planejamento Organizacional/Estratégico 2026-2027.

No mês de agosto de 2024, os recursos financeiros do BDRIO se esgotaram, fazendo com que o Banco tivesse que desligar seus dois empregados, a contadora e o advogado.

No intuito de reduzir o passivo fiscal do BDRIO, tomando como diretriz a decisão definitiva nos autos da ação declaratória nº 0341472-41.2016.8.19.0001, referente aos imóveis situados na Av. Pastor Marting Luther King, 895 e 909, Inhaúma, Rio de Janeiro-RJ, que reconheceu a inexigibilidade de IPTU, gerando uma economia com IPTU (passivo judicial e anos seguintes, não cobrados) de aproximadamente R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), o Banco buscou nos anos de 2023/2024 ver reconhecida nas execuções fiscais que tratam de cobrança de IPTU cujo exercício fiscal coincida com a ocupação irregular do imóvel não abrangida pela ação declaratória (1997 a 2010), a inexigibilidade do imposto, com fundamento na inexistência de relação jurídico-tributária ante a invasão dos imóveis por famílias carentes. Contudo, não obtivemos sucesso nas decisões proferidas.

Após inúmeras diligências no ano de 2025, ainda não houve o trânsito em julgado da sentença prolatada nos autos da ação declaratória nº 0008679-74.2020.8.19.0004 que reconheceu a ausência de relação tributária para o imóvel situado na Av. Santarém, S/N, Tribobó, São Gonçalo-RJ, afastando a incidência do Imposto confirmando os efeitos da tutela antecipada deferida, que determinou que o réu suspenda a cobrança de IPTU, haja vista a invasão no ano de 1994. Contudo, a referida sentença não transitou em julgado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro S/A BD-RIO – “Em Liquidação”

Dentre os objetivos do BDRIO para o ano de 2025 era a solução da dívida judicial reconhecida nos autos da ação nº 0025428-44.2002.4.02.5101, em favor Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Integrado Banerj - PREVI-BANERJ - Em Liquidação Extrajudicial. A referida dívida encontra-se na vultosa quantia de **R\$ 42.349.669,24** (quarenta e dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), atualizados em 04 de agosto de 2021.

Cumprido esclarecer que, após reuniões com a PREVI-BANERJ buscando a celebração de acordo, esta entidade apresentou requerimento junto à Secretaria da Casa Civil, formalizada através do Processo nº SEI-150001/012715/2022, no qual busca realizar a cessão de créditos em favor do Estado do Rio de Janeiro. O processo SEI indicado encontra-se em análise na Casa Civil do Estado, tendo sido remetido à PG08 em junho de 2023, sem retorno a esta liquidanda até o momento.

Por outro lado, uma vez solucionada a dívida da PREVI-BANERJ, com uma eventual efetivação da cessão do crédito ao Estado do Rio de Janeiro, o BDRIO passaria a ter como seu principal credor o escritório de advocacia que representou a PREVI-BANERJ nos autos, cujos honorários sucumbenciais foram fixados em 10% sobre o valor da condenação, qual seja, **R\$ 4.234.966,92** (quatro milhões, duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), atualizados em 04 de agosto de 2021. Ou seja, a execução dos honorários sucumbenciais já será devastadora para o BDRIO, que atualmente conta em seu patrimônio apenas com o imóvel constituído pelo prédio com cinco pavimentos e respectivo terreno localizado na Rua Mogi Mirim n.º 118 – Benfica, neste Município, cuja avaliação para venda foi de R\$ 4.613.000,00 (quatro milhões, seiscentos e treze mil reais), conforme laudo elaborado em 31 de maio de 2023 nos autos do Processo nº SEI-120217/000012/2022. A avaliação do bem fazia parte do plano traçado para que houvesse a alienação do imóvel no ano de 2025 ou realizar uma possível dação em pagamento com o Escritório de Advocacia credor dos honorários de sucumbência noticiado. Contudo, após uma frustrada tentativa de alienação via leilão extrajudicial, em 19/10/2025, aproximadamente 65 (sessenta e cinco) pessoas invadiram o mencionado imóvel, estando caso sendo tratado junto à PGE, para a reintegração do bem.

O fato é que, além dos imóveis acima indicados, remanescem outros 08 (oito) bens imóveis não alienados por razões diversas, seja por conta de invasões, ocupações ainda não solucionadas, ou mesmo por ter sido realizado leilões frustrados - alguns reiterados – sem que tivéssemos obtido êxito na alienação. Assim, dentre o planejamento desta gestão está a solução, ao menos parcial, do ativo patrimonial do BDRIO. Para isso, há um estudo em curso, juntamente com a Assessoria de Empresas em Liquidação, para levantamento da situação efetiva de cada um desses imóveis, a fim de dar a melhor solução para cada um deles.

Porém, há um imóvel que merece mais atenção da Administração, que é o situado na Av. Pastor Marting Luther King, 895 e 909. Isso porque, embora haja um grande interesse e mobilização por parte Administração Estadual na solução da situação da ocupação irregular existente nos referidos imóveis, há muitos entraves que impedem a solução de maneira rápida e eficiente sob o ponto de vista desta Liquidanda, em especial a situação de forte apelo social que, embora tenham sido realizadas reuniões buscando solução para regularização da situação dos imóveis e das famílias que lá vivem, até o momento nenhuma solução efetiva foi encontrada.

Cabe destacar que existem cerca de 650 famílias ocupando o imóvel e que uma eventual reintegração do imóvel implica na obrigação de indicarmos o local para onde devem ser removidas, com já sinalizou a Procuradoria Geral do Estado, com base na jurisprudência. Assim, há necessidade de prazo razoável para que as tratativas avancem, ante a complexidade do tema, uma vez que eventual assentamento ou remoção dos ocupantes para outra área, demanda estudos técnicos de viabilidade envolvendo diversos órgãos estaduais e municipais, além da questão orçamentária.

Diante dessa situação, o BDRIO tem como objetivo para os próximos dois exercícios (2026-2027) avançar para uma efetiva atualização da situação de todos os seus imóveis, com a indicação se estão invadidos ou



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro S/A BD-RIO – “Em Liquidação”

ocupados a qualquer outro título, buscando o reconhecimento da inexistência de relação jurídico-tributária naqueles que porventura estejam invadidos e a alienação ou dação em pagamento daqueles que estejam aptos a serem negociados. Já os imóveis da Av. Pastor Marting Luther King estão sendo tratados à parte, inclusive pela análise de eventual renúncia à propriedade, ante suas particularidades.

3. Conclusão

As medidas adotadas pelo BDRIO são consistentes com a estratégia de longo prazo da empresa e com a priorização adotada em 2019, que privilegiou objetivos voltados ao estancamento das dívidas de IPTU dos imóveis do BDRIO, como ponto de partida para garantir a disponibilidade de recursos e o equilíbrio financeiro da empresa para seguir com a marcha liquidatária do BDRIO.

A dificuldade no alcance das metas é consequência fundamentalmente de questões inerentes aos escassos recursos da liquidanda – atualmente zerados – aliado aos caminhos que medidas judiciais percorrem até a produção de resultado efetivo. Assim, para que os objetivos traçados sejam alcançados em 2026-2027, entende este liquidante que será necessário o emprego de esforços conjuntos, entre a liquidanda e órgãos da Administração Estadual.

Rio de Janeiro-RJ, 31 de dezembro de 2025.

RODRIGO FELIX
SARRUF
CARDOSO:08732
756755

Assinado de forma digital
por RODRIGO FELIX
SARRUF
CARDOSO:08732756755

RODRIGO FELIX SARRUF CARDOSO

LIQUIDANTE